Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 / Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE JULHO DE 2017

Atribui funções a servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o inciso XXIX e XXIX do art. 39, do Regimento Interno.

Considerando o exercício legal da servidora e com finalidade de fornecer maior clareza sobre o desempenho da função, *resolve*:

Art 1º Ficam atribuídas as seguintes responsabilidades à servidora Claudia Mara KusterVasem, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Administrativos, lotada na Câmara Municipal de Domingos Martins, as seguintes funções:

I- receber, conferir, protocolar e encaminhar documentos e processos;

II- operar o sistema de protocolo, fazendo sua tramitação e cadastramento de processos;

III- atendimento pessoal e telefônico para consultas sobre andamento de processos;

IV- organização de pastas e documentos arquivados;

V- organização, controle e discrição sobre documentos;

VI- verificar os e-mails do setor.

Art. 2º As responsabilidades descritas no art 1º são inerentes as funções definidas na Lei 2.759, de 6 de setembro de 2016, a saber:

I – coordenar as atividades de atendimento e levantamento de dados relativos a ação administrativa sob a orientação do Secretário Geral Administrativo e Legislativo;

II – realizar pesquisas de leis, acompanhamento da tramitação de projetos e atualização de processos legislativos;

III – promover apoio e auxiliar o funcionamento das sessões plenárias, solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas, independente dos horários que se realizem;

IV – promover o controle dos prazos e a autuação das proposições legislativas;

V – proceder a conferência da publicação de sanções, redações finais, leis e atos normativos do Poder Legislativo;

VI – cumprir todas as obrigações assemelhadas, que lhe forem dispostas em portarias e ordens de serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de julho de 2017.

JULIO MARIA CHRIST
Presidente